

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREÂMBULO

IDENTIFICADOR NO BANCO DO BRASIL Nº 1049712

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14132/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE: 05/07/2024 às 08:00h. ATÉ : 22/07/2024 ÀS 13:59h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/07/2024 às 14:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente por e-mail: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br .

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência,

ANEXO II – Quantitativo e Valor Estimado;

ANEXO III – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO IV - Modelo de proposta;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preço para serviços de chaveiro, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: www.licitacoes-e.com.br sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.7. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: www.licitacoes-e.com.br, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

2.8. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 2º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.

2.9. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

3.1.1. DOS CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

3.1.2. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

3.1.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

3.1.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

3.1.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

3.1.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

3.1.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

3.1.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

- 3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**
- 3.2.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
- 3.2.3.** organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.2.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.9.** O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.2.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.
- 3.2.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.2.14.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.15. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.2.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.17. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

3.2.18. Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.2.19. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.20. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.21. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.22. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.23. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.24. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.25. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.26. que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.27. que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.2.28. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.29. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.30. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.31. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3.2.32. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

4.1. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste edital.

4.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.8. Declarações Conjuntas (Anexo III).

- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo III).
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (Anexo III).
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021. (Anexo III).
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

4.1.9. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.1.9.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento similar, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação sem quantitativo mínimo.

5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos Na Dívida Ativa.

5.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.6.1. Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

5.1.6.2. As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

5.1.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

6.1.2. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

6.1.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada dos serviços prestados, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

7.1.3. O(s) arquivo(s) deverá(ão) ser compactado(s) preferencialmente no formato zipfile (.zip).

Sugere-se que o nome do arquivo inicie-se com a palavra Anexo (exemplo: Anexo2.zip). O tamanho do arquivo não poderá exceder a 500KB (quinhentos kilobytes).

7.1.4. Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

7.1.5. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

7.1.6. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

7.1.7. O julgamento das propostas será feito pelo valor global.

7.1.8. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.1.9. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.1.10. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

A. A etapa de envio de lances na seção pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

B. O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01

7.1.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

7.1.12. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

7.1.13. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 15 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

7.1.14. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante,

comunicando o vencedor da disputa.

7.1.15. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

8. DA ABERTURA

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

8.1.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.1.4. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

8.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.3. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

8.4. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

8.5. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

8.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos no item Anexo I deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Serão desclassificadas as propostas:

9.2.3. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

9.2.4. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

9.2.5. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

9.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

10.1. Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pelo e-mail: www.licitacoes-e.com.br **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

10.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 12 com base na Lei vigente.

10.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 24 horas para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 14 deste edital.

10.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo III do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas. Os atendimentos de emergência deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas após o envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido, de acordo com a solicitação das Secretarias requisitantes, conforme termo de referência, neste município,

após a emissão da Ordem de Fornecimento.

11.2. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 84, da Lei Federal 14.131/2021, podendo ser prorrogado em igual período à critério da Administração, desde que seja vantajoso.

12.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

12.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.5. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

12.6. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária: **SAG** - 142, 145, 147, 150 e 151, **SEME** - 181, 184, 185, 195, 197, 205, 211, 214, 215, 227, 230, 233, 241, 245, 246, 258, 261, 267, 272, 1021, 1022, 1023 e 1024, **SSMP** - 359,362, 363, 369, 370, 377, 379, 388, 389, 397, 398, 405, 406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440,449, 450, 463, 464, 471, 472, 481, 482, 1029, 1031, 1043 e 1044, elemento 39 – (Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica).

14. OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

14.1.3. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de requisitante** no prazo determinado no ANEXO I, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento.

14.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos e das equipes que realizaram o serviço, de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de

acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

14.1.5. O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.

14.1.6. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

14.1.7. A substituição do objeto deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 13 e subitens deste edital.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

14.1.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

15.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

15.3. Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

15.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

7

15.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços,

15.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

15.13. O não atendimento e observância do objeto solicitado pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

15.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

15.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

15.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

15.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

16.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

17.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4. As razões de recurso e as contra razões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, por e-mail: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

18.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

18.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

18.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 04 de julho de 2024.

Eidmar Carnuta da Silva Luz
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- Descrição do Serviço da Secretaria de Saúde.

1. DO ATENDIMENTO:

- As solicitações de serviços de chaveiro deverão ser atendidas nas unidades solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas.

Os atendimentos de emergência deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas após o envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.

O acesso as dependências de qualquer unidade ficam condicionado a autorização do setor ao qual pretenda se dirigir e, neste caso, a identificação e acompanhamento de servidor local.

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. PRAZO DE PAGAMENTO:

- O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

- A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses.

- Descrição do Serviço da Secretaria de Educação.

1 - Locais do serviço a ser realizado:

Apos solicitação da Secretaria de Educação , o serviço terá o prazo de 48 horas para ser realizado. Segue endereço das Unidades a serem atendidas. (Anexo 1)

2 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 64/2024 - Processo Administrativo nº. 14132/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

O contrato terá vigência de 12 meses

- Descrição do Serviço da Secretaria de Administração

1 – DO ATENDIMENTO:

1.1. As solicitações de serviços de chaveiro deverão ser atendidas nas unidades solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas.

1.2. Os atendimentos de emergência deverão ser atendidas no prazo máximo de 2 (duas) horas após envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido. O acesso às dependências de qualquer unidade fica condicionado à autorização do setor ao qual pretenda se dirigir e, neste caso, à identificação e acompanhamento de servidor local.

2 - PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a emissão da Autorização de Fornecimento. Deverão constar no corpo da nota fiscal os dados do processo bem como a conta bancária para pagamento.

3 - RELAÇÕES DE LOCAIS

ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Administração	Arquivo de Secretarias	Avenida Sandra Maria, 71/73
2	Administração	Arquivo Geral	Rua São Tomas, 309
3	Administração	Centro Administrativo Municipal	Rua Joaquin das Neves, 211
4	Administração	Espaço do Servidor	Rua Joaquim das Neves, 115
5	Administração	Manutenção de Veículos/Frota/Patrimônio	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
6	Ass. Social	Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, 186
7	Ass. Social	CATIC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
8	Ass. Social	Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156
9	Ass. Social	CRAS I	Avenida Comendador Dante Carraro, 377
10	Ass. Social	CRAS II - Maria Margarida Clemente de Oliveira	Rua Zequinha de Abreu, 22 C/1
11	Ass. Social	CRAS III - Maria Rosa da Conceição	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777
12	Ass. Social	CRAS IV - Lourdes da Silva Brito	Rua Pereira Barreto, 289
13	Ass. Social	CRAS V	Avenida Celeste, 202/210
14	Ass. Social	CREAS E CREVIM	Avenida Celeste, 186
15	Ass. Social	Projeto Multimistura Vida Nutrida	Avenida Antonio Roberto, 443
16	Ass. Social	Secretaria de Assistência Social	Avenida Celeste, 178/180
17	Ass. Social	VAGO - ASSISTENCIA SOCIAL	Rua Maria Helena, 55
18	Cultura	Biblioteca INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
19	Cultura	Biblioteyca Castro Alves	Avenida Tamara, 132
20	Cultura	Casa de Cultura	Praça da Aldeia, 01
21	Cultura	Escola de Musica Tim Maia	Rua Santo Estevão, 95
22	Cultura	Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, 1172 - C2
23	Cultura	Museu Arqueológico	Rua Juca Vitorio, 111

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



24	Cultura	Secretaria de Cultura - FALC	Estrada da Aldeia, 245
25	Cultura	Secretaria de Cultura e Turismo	Praça da Aldeia, 19 CS 1 (16 CS 14)
26	Cultura	Teatro Arena Aldeia	Rua João Fasoli S/N - QD 28
27	Cultura	Teatro FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510
28	Cultura	Teatro Jorge Amado	Avenida Mirian, 86
29	Educação	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 4 - VI. Lurdes
30	Educação	CEEAC	Rua Lizarda, 151
31	Educação	CEEAC - Marlene Galina Crepaldi	Avenida Amazonas, s/n
32	Educação	CSU	Rua Lizarda, 06 - Ariston
33	Educação	EMEF Deputado João Hornos Filho	Rua Capanema, 75
34	Educação	EMEF Prof. Argeu da Silveira Bueno	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860
35	Educação	EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egilio Vitorello, 1780/2132
36	Educação	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serra das Agulhas Negras, 199
37	Educação	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serras das Agulhas Negras, 444
38	Educação	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruipe, 20
39	Educação	EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85
40	Educação	EMEI Abelhinha	Avenida do Bosque, 450
41	Educação	EMEI Ademir Ferrari	Rua Serra de Mailaski, 400
42	Educação	EMEI Algodão Doce	Rua Dona Linda, 210
43	Educação	EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 102
44	Educação	EMEI Antonia Pereira de Magalhães	Estrada Janathay, 1101
45	Educação	EMEI Arco Iris	Rua Santana, 54
46	Educação	EMEI Asas da Imaginação	Rua Tamboara, 140 c/1
47	Educação	EMEI Carlos Wanderley Alves da Silva	Avenida Paraguaçu Paulista, 2.847 CS2
48	Educação	EMEI Carmelinda Cavalcanto Chagas	Rua Inga, 2
49	Educação	EMEI Castelo Encantado	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 3500
50	Educação	EMEI Celina Ferreira dos Santos (Pró Infancia)	Rua Tenente Jose Nogueira, 51
51	Educação	EMEI Cidade Ariston	Rua Galia, 669
52	Educação	EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55
53	Educação	EMEI Crescer e Aprender	Rua Itajuba, 47
54	Educação	EMEI Deolinda Trimboli Novello	Avenida Sul Americana, 41
55	Educação	EMEI Emilia Leite Figueiredo	Avenida Jose Fernandes Teixeira Zuza, 510
56	Educação	EMEI Evani Tortelo Pierine	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 44
57	Educação	EMEI Floresta Encantada	Rua Benedita Dionizia, 1.226
58	Educação	EMEI Gente Miuda	Avenida Rui Barbosa, 2610 - Sta Terezinha
59	Educação	EMEI Izaura Quércia	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 400
60	Educação	EMEI JOSE GONÇALVES	Avenida Marginal Cadaval, 2321
61	Educação	EMEI Josefa Maria ferreira Araujo	Estrada do Jacaranda, 1518
62	Educação	EMEI Leonildo Braym	Rua Aquila, 75
63	Educação	EMEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110
64	Educação	EMEI Luci Franco Montoro	Avenida do Bosque, 450
65	Educação	EMEI Luiz Simplicio de Andrade	Rua Oiticica, 191
66	Educação	EMEI Luz do Amanhã	Rua Aguas de Prata, 31 CS2
67	Educação	EMEI Maria de Fátima Campelo Coghi	Rua Aspasia, 175 - C/2

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



68	Educação	EMEI Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24
69	Educação	EMEI Mundo Mágico	Avenida Brasil, 450
70	Educação	Emei Neuza Teixeira de Lima	Rua Colina, 106
71	Educação	EMEI Novo Horizonte	Avenida Netuno, 428
72	Educação	EMEI Paraíso das Crianças	Rua Tenente Jose Nogueira, 333
73	Educação	EMEI Pequeno Aprendiz	Avenida Jatoba, nº 280
74	Educação	EMEI Peter Pan	Rua Egeu, 247
75	Educação	Emei Profª Maria Eliana Zadra	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1111
76	Educação	EMEI Profª. Sueli Silva de Vasconcelos	Rua Newton Macha Junior, 235
77	Educação	EMEI Professora Maria Jose Abyaza Costa	Rua Bambuí, 98
78	Educação	EMEI Regina Marta Pires Fuentes	Rua Maria Antonieta dos Santos, 43 CS2
79	Educação	EMEI Seninha	Avenida Inocencio Serafico, 2005
80	Educação	EMEI Sitio do Pica Pau Amarelo	Avenida Inocencio Serafico, 5300
81	Educação	EMEI Stella Mares	Avenida Rui Barbosa, 2610 - Sta Terezinha
82	Educação	EMEI Thomazia Alijoster Montoro	Avenida Inocencio Serafico, 2005 A
83	Educação	EMEI Tico Tico	Rua Bias Fortes, 90
84	Educação	EMEI Ver. Maria Francisca Cardoso Sampaio	Rua Capanema, s/n
85	Educação	EMEI Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78
86	Educação	EMEI Zilda Arns	Rua Dr. Gustavo Avelino Correia, 10
87	Educação	PRO INFANCIA	Rua Jair de Araujo, 140
88	Educação	PRO INFANCIA	Estrada Egilio Vitorello, 1900
89	Educação	PRO INFANCIA	Rua Sergio Cardoso, 450
90	Educação	PRO INFANCIA	Avenida Jatoba, 146
91	Educação	PRO INFANCIA	Rua do Estadio, 190
92	Educação	PRO INFANCIA Adolfo Severino	Rua Adolfo Severino, 271 - Pq. Sta. Tereza
93	Educação	PRO INFANCIA Egeu	Rua Egeu, 247 A - Cohab II
94	Educação	PRO INFANCIA João Fasoli	Rua Fasoli, 154 - Jd. Marilu
95	Educação	PRO INFANCIA Ribeirão Preto	Rua Ribeirão Preto, 22 - Cohab II
96	Educação	Quadra - Parque do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 63
97	Educação	Quadra Coberta	Rua Capanema, 61
98	Educação	Quadra Coberta	Rua Nova Prata, 11
99	Educação	Quadra Coberta - Ginásio Pq. Jandaia	Rua Newton Macha Junior, 231 - Ginasio
100	Educação	Quadra do Jandaia	Rua Osvaldo Mazzonetti, 65
101	Educação	Quadra Egilio	Estrada Egilio Vitorello, 207/1850
102	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS01
103	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS02
104	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS03
105	Esportes	Campo do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 09
106	Esportes	Centro Esportivo - Quadra de Esportes	Avenida Osvaldo Luis Criscuolo, 51
107	Esportes	Complexo Esportivo do Parque Planalto	Rua Serra de Mailaski, 140
108	Esportes	Complexo Esportivo Vila Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565
109	Esportes	Estádio do Niteroi	Avenida Perimetral Norte, 246
110	Esportes	Ginásio Ayrton Senna	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 93
111	Esportes	Ginasio Tancredão	Avenida Inocêncio Seráfico, 2.005
112	Esportes	Quadra Campo da Vila Lourdes	Rua Dom José, 300 A

Pregão Eletrônico nº 64/2024 - Processo Administrativo nº. 14132/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



113	Esportes	Quadra Complexo FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565
114	Esportes	Quadra do Roseira	Rua Dona Leonor, 209
115	Esportes	Quadra Esportiva Tancredo de Almeida Neves	Rua Araguari, 50 (Praça da Arvore)
116	Esportes	Vestiário da Quadra da Pedra	Rua Valdemar Silva Prado, 300
117	Fazenda	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 3
118	Gabinete	Junta Militar e Ouvidoria do Município	Avenida Sandra Maria, nº 157
119	Governo	Defesa Civil	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
120	Governo	Fundo Social de Solidariedade	Avenida Fernanda, 232
121	Governo	Gabinete do Prefeito	Rua Joaquim das Neves, 205
122	Governo	Secretaria de Governo (GAP)	Rua Joaquim das Neves, 205
123	Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
124	Jurídico	Secretaria de Assuntos Jurídicos	Rua Santa Terezinha, 38
125	Jurídico	Secretaria de Assuntos Jurídicos	Rua Santa Terezinha, 40
126	Jurídico	Anexo Fiscal Judiciário	Avenida Miriam, 153
127	Jurídico	Execução Fiscal	Rua Joaquim das Neves, 242
128	Meio Ambiente	CES - Centro Educacional para Sustentabilidade	Avenida São Camilo, 968
129	Meio Ambiente	Parque dos Paturis	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 400
130	Meio Ambiente	Parque dos Paturis	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 400 - B
131	Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Avenida Inocencio Serafico, 2005
132	Obras	Administração Parque dos Paturis	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 635
133	Obras	Cemitério do Ariston	Rua Dumont, S/N
134	Obras	Posto de Manut. Parques e Jardins	Rua Miguel de Camargo, 13
135	Obras	Regional Ariston	Rua Nova Prata, 11
136	Obras	Regional Cohab	Avenida Brasil, 292 SL A (18 CS01)
137	Obras	Regional Vila Dirce	Rua Perube, 25
138	Obras	Regional Vila Veloso	Avenida Jatoba, 576
139	Obras	Secretaria de Obras	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
140	Obras	Velorio Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378
141	Saúde	(ANTIGO) EMEI Pequeno Principe	Rua Maracaí, 16 A
142	Saúde	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 4
143	Saúde	Caps AD (Álcool e Droga)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500
144	Saúde	CAPS II	Avenida Rui Barbosa, 2484
145	Saúde	CAPS INFANTIL	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 Ed Espor
146	Saúde	CAPS INFANTIL	Avenida General Teixeira Lott, 318 C 2
147	Saúde	Casa do Adolescente	Avenida General Teixeira Lott, 501
148	Saúde	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ipauçu, 18 CS 1
149	Saúde	Deposito/Manutenção Saúde	Rua Padre Aureliano, 158 (Oficial 148) - Galpão 02
150	Saúde	Farmácia Popular	Estrada Ernestina Vieira, 149
151	Saúde	Fisioterapia	Avenida Consolação, 505
152	Saúde	NAIC (P.S. Vila Dirce)	Estrada Ernestina Vieira, 105
153	Saúde	Pia Comunitaria	Avenida Rui Barbosa, 276
154	Saúde	Policlinica	Rua Zacarias Medeiros, 400
155	Saúde	Pronto Atendimento AD Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70
156	Saúde	Pronto Atendimento Cohab II	Avenida Bosque do, 410
157	Saúde	Pronto Atendimento Infantil - Maternidade	Avenida General Teixeira Lott, 601

Pregão Eletrônico nº 64/2024 - Processo Administrativo nº. 14132/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



158	Saúde	Residencia Terapeutica	Rua Maria Catur, 78
159	Saúde	Residência Terapeutica	Rua Angela Perito Tolaine, 622
160	Saúde	SAMU	Rua Santo Estevão, 103
161	Saúde	Secretaria de Saude e Medicina Preventiva	Avenida Antonio Roberto, 53 - C/1
162	Saúde	Secretaria de Saude e Medicina Preventiva	Avenida Antonio Roberto, 53 - C/2
163	Saúde	UBS Adauto Ribeiro	Estrada da Guabiroba, 519
164	Saúde	UBS Ana Estela	Rua Monte Aprazivel, 146
165	Saúde	UBS Ariston	Rua Dumont, 26
166	Saúde	UBS Central	Avenida Consolação, 505
167	Saúde	UBS Cohab II	Avenida Bosque do, 410
168	Saúde	UBS Cohab V	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860
169	Saúde	UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acacias, 202
170	Saúde	UBS Florispina P. Carvalho	Rua Bandeirantes, 24
171	Saúde	UBS Novo Horizonte	Rua Aquila, 24 A
172	Saúde	UBS Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 135
173	Saúde	UBS Vila Helena, 03	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 3
174	Saúde	UBS Vila Helena, 78B	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78 B
175	Saúde	UBS VI. Crett	Rua José FernandesTeixeira Zuza, 510 PT Posto
176	Saúde	Unidade de Saúde Familiar - Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106
177	Saúde	Unidade de Saúde Familiar - Parque Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 1
178	Saúde	Unidade de Saúde Familiar - Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70 C/1 Fundos
179	Saúde	VAGO - SAUDE	Rua Itanhaem, 360 c/2
180	Segurança	Guarda Municipal	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
181	Segurança	Posto da Guarda Ariston	Avenida Barbara Hipolito Capriotti, 10
182	Segurança	Secretaria de Segurança e Controle Urbano	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
183	Trabalho	Centro Publico de Economia Solidária	Avenida Inocêncio Seráfico, 2454
184	Trabalho	Secretaria de Desenvolvimento Economico, Social e Trabalho	Estrada Ernestina Vieira, 149
185	Trânsito	Secretaria de Transporte e Trânsito	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360

ANEXO II
QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. ORÇAMENTO ESTIMADO.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1.1	Fornecimento e instalação de fechadura yale cx 40 externa	SERVIÇO	605	R\$ 264,33	R\$ 159.919,65
1.2	Fornecimento e instalação de fechadura de armario	SERVIÇO	660	R\$122,67	R\$ 80.962,20
1.3	Consertos de fechadura yale	SERVIÇO	595	R\$ 94,33	R\$ 56.126,35
1.4	Abertura de portas	SERVIÇO	853	R\$ 126,00	R\$ 107.478,00
1.5	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tubular para portas e divisorias	SERVIÇO	415	R\$ 285,00	R\$ 118.275,00
					R\$ 522.761,20

Valor Estimado da Licitação R\$ 522.761,20
(Quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um real e vinte centavos).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 64/2024
Processo nº. 14132/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº.....
....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a).....
..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº
.....

DECLARA,

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., de deXXXX.

Representante legal do licitante

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 64/2024
Processo nº. 14132/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua.....
....., nº, bairro, na cidade de.....
....., telefone, fax, vem pela.....
presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o registro de preço para contratação de empresa para serviços de chaveiro.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1.1	Fornecimento e instalação de fechadura yale cx 40 externa	SERVIÇO	605	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	Fornecimento e instalação de fechadura de armario	SERVIÇO	660	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	Consertos de fechadura yale	SERVIÇO	595	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	Abertura de portas	SERVIÇO	853	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.5	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tubular para portas e divisorias	SERVIÇO	415	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de serviço.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Pregão Eletrônico nº 64/2024 - Processo Administrativo nº. 14132/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de XX.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14132/2024

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o, Secretário de _____, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa para serviços de chaveiro, em atendimento às Secretarias de Administração, Educação, Saúde, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para serviços de chaveiro, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 84, da Lei Federal 14.131/2021, podendo ser prorrogado em igual período à critério da Administração, desde que seja vantajoso para administração municipal.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 64/2024 - Processo Administrativo nº. 14132/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da prestação de serviços de chaveiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço será realizado conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata, conforme secretarias solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas. Os atendimentos de emergência deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas após o envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14133/2021.

4.5 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no objeto, à Secretaria requisitante, poderá:

4.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

4.12. Os serviços deverão ser prestados, após a ordem de fornecimento, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, neste município, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

4.13. O serviço será realizado conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata, conforme secretarias solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento e instalação de fechaduras e no máximo de 4 (quatro) horas para conserto e abertura de portas. Os atendimentos de emergência deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas após o envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

8.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14133/2021 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

9.1.5. Pela inexecução parcial da ATA será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

9.1.6. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

9.1.7. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na ATA sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

9.1.8. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da ATA ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.9. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

9.1.10. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os

meios a eles inerentes.

9.1.11. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da ATA.

9.1.12. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14133/21 e alterações subsequentes.

9.1.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.1.14. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

10.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, _____ de _____ de _____ 2024.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

Secretarias Requisitantes

Testemunhas :

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o

Pregão Eletrônico nº 64/2024 - Processo Administrativo nº. 14132/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.